



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 488/2012, que dispõe sobre concessão de isenção do pagamento do IPTU e outros tributos municipais a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, por ser considerada uma entidade sem fins lucrativos.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de junho de 2012.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

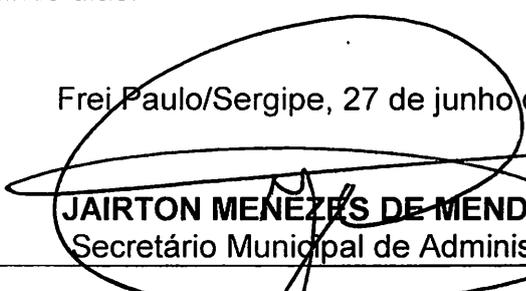
Recebido em
06-07-12.


Maria Hilma Cardoso
Coordenadora do Controle Interno
RG: 613801 SSP/SE

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de junho de 2012.


JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 488/2012
De 27 de junho de 2012

Dispõe sobre concessão de isenção do pagamento de IPTU e outros tributos municipais a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, por ser considerada uma entidade sem fins lucrativos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos municipais, a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, é uma associação assistencial, desportiva, social, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.661/0001-25, com sede na Avenida Napoleão, s/n, nesse Município de Frei Paulo/SE.

Artigo 2º. O benefício concedido por esta Lei dependerá de requerimento anual da entidade, observando-se os procedimentos estabelecidos em decreto regulamentador, a ser expedido pelo Executivo.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 27 de junho de 2012.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal